



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

Ofício nº 00001/2024 - 17º OEMPRO

Alta Floresta do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

Prazo para resposta: **10 dias.**

A Sua Excelência o Senhor
JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste/RO

Assunto: Sistema Sisconta Eleitoral. Alimentação da base de dados.
Referência: Ofício Circular nº 4/2024/MPF/PRE/RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, nos termos do Ofício Circular nº 4/2024/MPF/PRE/RO anexo, do Procurador Regional Eleitoral no Estado de Rondônia, LEONARDO TREVIZANI CABERLON, solicito que informe, por intermédio da ferramenta Sisconta Eleitoral, no âmbito desse Órgão, os dados relativos aos:

(a) Prefeitos e Vice-Prefeitos que perderam seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos doze anos (art. 1º, I, c, da LC n. 64/90);

(b) Vereadores que perderam os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal ou dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, nos últimos doze anos (art. 1º, I, b, da LC n. 64/90);

(c) Prefeitos, Vice-Prefeitos e dirigentes que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível do órgão legislativo, nos últimos oito anos (art. 1º, I, g, da LC n. 64/90);

(d) Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores que tenham renunciado a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo das Constituições Federal ou Estadual, ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos dez anos (art. 1º, I, k, da LC n. 64/90); e





Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

(e) servidores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, o, da LC n. 64/90).

Ressalte-se que a transmissão de dados deve ser feita pelo próprio órgão, por meio do site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, e a sua alimentação deve ser constante para manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis, conforme as orientações que seguem anexas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, no caso de falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o print da tela com o erro relatado.

Atenciosamente,

RODRIGO NICOLETTI

Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM RONDÔNIA

Ofício Circular nº 4/2024/MPF/PRE/RO

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Promotor(a) Eleitoral do Estado de Rondônia

Assunto: **Sistema Sisconta Eleitoral. Alimentação da base de dados.**

Referência PGEA nº 1.31.000.000256/2024-71.

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a), dirijo-me a Vossa Excelência para tratar do Sisconta Eleitoral, ferramenta que reúne informações de candidatos potencialmente inelegíveis, nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64/90.

Considerando que a manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis tem o potencial de repercutir positivamente na atuação dos Procuradores Regionais Eleitorais e Promotores Eleitorais no contexto das eleições de 2024, solicito a V. Exa. que encaminhe um expediente aos órgãos municipais de sua circunscrição (Prefeitura e Câmara Municipal), conforme os modelos de ofícios anexos, com fundamento no art. 8º, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº 75/93, requisitando informações sobre decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade, a serem transmitidas por meio do Sisconta Eleitoral.

Ressalte-se que a transmissão de dados deve ser feita pelo próprio órgão, por meio do site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, e a sua alimentação deve ser constante para manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis, conforme as orientações que seguem anexas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, no caso de falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o print da tela com o erro relatado.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
LEONARDO TREVIZANI CABERLON
Procurador Regional Eleitoral

Assinado com login e senha por LEONARDO TREVIZANI CABERLON, em 24/03/2024 15:53. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cb855fc3.c43245b3.bbefb712.bf009fd3